



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.045, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Convoca os membros dos conselhos municipais e a comunidade para a I Conferência Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Boa Vista do Cadeado, RS, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a representatividade que os conselhos municipais têm no âmbito do município;

CONSIDERANDO que é necessário conhecer o contexto municipal e as necessidades e potencialidade do município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e construir alternativas para a qualificação da educação, a geração de renda, o fortalecimento da agricultura familiar e da produção na pequena propriedade, o desenvolvimento com preservação ambiental, a sustentabilidade, a formação dos jovens e criação de perspectivas para sua fixação no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (I CMDS) de Boa Vista do Cadeado, RS.

§ 1º A primeira CMDS tem com a finalidade de realizar um diagnóstico dos indicadores municipais, da realidade local e das necessidades e anseios da população para o fortalecimento das relações sociais e criação de condições para o desenvolvimento sustentável.

§ 2º O debate constituirá a base de um plano decenal de desenvolvimento sustentável, estabelecendo estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 2º A I CMDS será realizada no município de Boa Vista do Cadeado, RS, no dia 15 de setembro, no turno da tarde, no Parque de Exposições, a partir das 13 horas.

Art. 3º O evento terá como tema geral: *Desenvolvimento & Sustentabilidade: Pensar e Planejar o presente para viver melhor no futuro* cujo tema central terá o slogan *Semear o futuro*.

Art. 4º Para a continuidade dos debates iniciados na I CMDS, serão organizadas comissões, comitês e/ou grupos de trabalho para desenvolver os debates municipais sobre os temas priorizados.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões, comitês e grupos de trabalho participarão do Programa de capacitação para o de projetos para o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º No dia do evento será oficialmente instalado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (COMUDERS) e empossados os novos conselheiros.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto correrão a conta de dotações orçamentárias específicas para cada área/setor.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi

Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda